

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/15**ÁREA:** Área de Administração – AA**CONTRATO:** OCS Nº193/2015**CONTRATADO:** AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**OBJETO:** Aquisição de até 181 (cento e oitenta e uma) placas individualizadas de homenagem, a serem entregues aos empregados do Sistema **BNDES** que se aposentam até o dia 30 de junho de 2016, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.**VALOR:** até R\$ 10.595,74 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**AUTORIZAÇÃO:** Sr. Chefe de Departamento do AA/DEPAD, aprovada em 11/03/2015, na IP GP/DEDIV nº 04/2015.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.**ADVOGADA:** LARA GODOY DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES**DATA:** 25/05/2015

| CERTIDÕES | VALIDADE | AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO | DATA DA CONSULTA |
|------------------------|------------|--|------------------|
| Receita Federal e INSS | 19/09/2015 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência) | 25/05/2015 |
| FGTS | 20/06/2015 | | |
| Receita Estadual | 07/06/2015 | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ) | 25/05/2015 |
| CNDT | 20/11/2015 | | |
| | | Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Portal Comprasnet) | 25/05/2015 |
| | | Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN | 25/05/2015 |

y h 14



Thiago Abreu dos Santos Tourinho
Advogado
Gerente AA/DELIC/GLIC3



Rogério Abi-Ramia Barreto
Advogado
Chefe de Departamento AA/DELIC

24



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 13.721.112/0001-83 Validade do Cadastro: 30/11/2015
Razão Social / Nome: AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP
Atividade Econômica: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
Endereço: Rua Tenente Americo Moretti 105 - São Paulo - SP
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 19/09/2015

FGTS Validade: 20/06/2015

INSS Validade: 19/09/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/06/2015

Receita Municipal Validade: 25/10/2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 15.13; LG = 15.13; LC = 15.13

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2015 às 11:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.721.112/0001-83.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.gov.br> através do número de controle: 5563.3731.0BE0.D553



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/05/2015 às 12:07) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 125.536.718-06.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.gov.br> através do número de controle: 5564.8C17.0396.D823

SK

BRASIL

Acesso a informação

Participe

Serviços

Cadastro

Ajuda

Perguntas frequentes | Contato | Ajuda

Acesso rápido Selecionar OK**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Consulta «**CNPJ/CPF:**

13.721.112/0001-83

Nome, razão social ou nome fantasia:**Tipo de sanção:**

{Todas}

Quantidade de registros encontrados: 0**Data:** 25/05/2015 **Hora:** 11:53:49**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 13.721.112/0001-83[Clique aqui para baixar dados do portal](#)[Veja o portal em português em inglês em espanhol em francês](#)**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

64



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.721.112/0001-83
Certidão n°: 102963499/2015
Expedição: 25/05/2015, às 11:50:39
Validade: 20/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.721.112/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

47

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 13721112 - AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI
SISBACEN 11007/7990-TTOUR CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 25052015 11:00
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

| OPCAO | DESCRICAO | INFORME OS CAMPOS | | |
|-------|-------------------------------|-------------------|---------|---------|
| ----- | ----- | ---1--- | ---2--- | ---3--- |
| 1 | CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE | X | X | |
| 2 | CONSULTA POR TERMO DO NOME | | | X |

OPCAO: 1 1- CGC...: 13721112
 2- CPF...:
 3- TERMO DO NOME: a)
 b)
 c)

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
F1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

OK

CONTRATO OCS Nº 193/2015
CONTRSTO SRM 4400001240

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL – BNDES E AVA COMÉRCIO DE
BRINDES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, com sede na Rua Tenente Américo Moreti, nº 105, Vila Santa Catarina, CEP 04.372-060, São Paulo - SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.721.112/0001-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o Pregão Eletrônico AA nº 09/2015 - **BNDES**, autorizado em 11/03/2015, por intermédio da IP GP/DEDIV nº 04/2015, de 04/03/2015, conforme previsão orçamentária sob rubrica orçamentária nº 3101.8000-20, centro de custo nº BN20002000 – GP/DEDIV, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de até 181 (cento e oitenta e uma) placas individualizadas de homenagem, a serem entregues aos empregados do Sistema BNDES que se aposentam até o dia 30 de junho de 2016, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 09/2015 - **BNDES** e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, respectivamente, Anexo I e II a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), especialmente as previstas no item 3 (local, prazo e condições de execução do objeto).

Parágrafo Primeiro

O fornecimento deverá ser realizado no endereço Av. República do Chile nº 100, 19º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal do **BNDES**, respeitadas as especificações constantes da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 09/2015, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As entregas deverão ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) de sua realização, pelos telefones (21) 2172-6384 com Sidnei Ferreira de Carvalho, ou (21) 2172-6301 com Luce Costa Barbosa, ou (21) 2172-6638 com Firmo Menezes do Couto Neto ou (21) 2172-6701 com Paulo Augusto Di Giorgio Mauad.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor do contrato ou da Comissão de Recebimento, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO**, quando da execução do objeto, deverá observar as seguintes orientações:

- I. deverá ser apresentada a prova de procedência dos bens, por intermédio da apresentação da nota fiscal, para bens fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional. Para bens fabricados no exterior e que tenham sido importados diretamente pelo **CONTRATADO**, deverá ser apresentado o Comprovante de Importação emitido pela autoridade

alfandegária brasileira, bem como o comprovante de quitação do respectivo tributo estadual (ICMS - Importação) ou documento equivalente;

II. não serão aceitos bens de marca/modelo diverso do informado na Proposta do **CONTRATADO**, salvo se previamente autorizado pelo **BNDES**;

III. os produtos a serem entregues pelo **CONTRATADO** devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, *drafts*, rascunhos ou similares.

Parágrafo Segundo

O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. o **CONTRATADO** será convocado a efetua-los, às suas expensas, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

II. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**; e

III. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo o Contrato ser rescindido pelo **BNDES**, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro

Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, o **BNDES** receberá definitivamente o objeto, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que o recebimento definitivo do objeto:

BNDES

Lana Carolina Mendes Pereira
Advogada
AA/DELIC/SLIC/3

11/11

- I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- II. não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados;

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

A garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens em questão, salvo se a Proposta (Anexo II deste Contrato) previr prazo maior, cobrindo eventuais defeitos que se refiram a aspectos técnicos de fabricação e/ou dos materiais envolvidos. Na impossibilidade de reparar um ou mais distintivo(s) e/ou placa(s) dentro das condições de garantia, outro(s) igual(s), de mesmo valor, deverá(ão) ser fornecido(s) sem qualquer custo adicional para o **BNDES**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pelo **BNDES**.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pelo objeto contratado, o valor global de até R\$ 10.595,74 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), ao custo unitário de até R\$ 58,54 (cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Proposta apresentada (Anexo II deste Contrato), observado o disposto nas Cláusulas Quarta e Sétima deste Instrumento, e a seguinte composição:

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de o objeto ser parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Caso o **BNDES** não demande o total do objeto previsto nos incisos do *caput* desta Cláusula, não será devida indenização ao **CONTRATADO**, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro

Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal, o **BNDES** terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro - EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS e o número do Contrato SRM;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;
- IV. nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal, com respectivos dígitos verificadores;
- VII. comprador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDES**;
- VIII. CNPJ do comprador: 33.657.248/0001-89;
- IX. local de execução do objeto, discriminando-se os valores por localidade, se for o caso;

Parágrafo Quarto

Ao documento fiscal deverão ser anexados:

- I. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. comprovante de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;

III. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

IV. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Quinto

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES**.

Parágrafo Sexto

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sétimo

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Oitavo

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. Confeccionar e fornecer para o **BNDES** as matrizes/moldes utilizados na produção dos distintivos de lapela e das placas de homenagem, quando da entrega dos materiais.
- II. Entregar os distintivos de lapela e/ou as placas de homenagem em embalagens lacradas, contendo etiqueta identificadora da empresa fornecedora com o nome completo, data e nº da OCS (que constará do Contrato a ser celebrado) além da descrição do material.
- III. Atentar que o período de recebimento dos materiais pelo **BNDES** deve ser de segunda a sexta-feira, de 10:30 às 12:30 e de 14:30 às

BNDES

Lara Godoy de Moraes Ferraz
Adv. OAB
MBA/BA/0103

147

17:30.

- IV. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- V. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- VII. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- VIII. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando optante do SIMPLES:
 - a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- IX. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- X. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do Contrato;
- XI. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do **CONTRATADO**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, devendo disponibilizar, durante toda a execução do Contrato, endereço eletrônico e número de telefone fixo e celular que permitam o estabelecimento de contato, de forma rápida, do **BNDES** com o **CONTRATADO**, para a resolução de dúvidas do **BNDES** e/ou problemas na execução do Contrato.
- XII. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;
- XIII. observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da

154

contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico *www.bndes.gov.br* ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

- XIV. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- XV. garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo o **CONTRATADO** ser instado a intervir no processo;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato, Firmo Menezes do Couto Neto, que atualmente exerce a função de coordenador de serviço lotado na Gerência de Promoção e Eventos do GP/DEDIV, a quem caberá, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- III. designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, Sidnei Ferreira de Carvalho, administrador lotado no GP/DEDIV/GEVEN;
- IV. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;
- V. designar a Comissão de Recebimento, a quem caberá o recebimento do objeto, em conjunto com o Gestor do Contrato;
- VI. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;
- VII. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e
- VIII. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:

BNDES


Lara Godoy dos Santos Ferreira
Advogada
AA/DESG/CLIC 3

104/11

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso o **CONTRATADO** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.

Parágrafo Único

Assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, o **CONTRATADO** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE CRÉDITOS, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do **BNDES**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei nº 10.520/2002:

I. advertência;

II. multa de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material ou na substituição dos distintivos/placas na hipótese de impossibilidade de reparo abrangido pela garantia, sobre a parcela contratual descumprida, em virtude de descumprimento dos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.2 e 8.1 do Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento;

III. multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor global do Contrato;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto

A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.



Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o Contrato, nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATADO** responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o Contrato:

Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico AA nº 09/2015 - **BNDES**

Anexo II - Proposta

Anexo III – Modelos de Distintivos e Placas

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2015

Eduardo Santos Rizzo
Departamento
Chefe de Departamento
AA002-SPAD

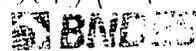
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE A. S. FERREIRA
CPF: 054.452.014-13

Nome: ANDRÉ DE PAULO SANTOS MASULLO
CPF: 140.43.057-07



Lara Godoy dos Santos Ferreira
Advogada
ANBELIOLGLOJ

204

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a aquisição de distintivos de lapela e de placas individualizadas de homenagem, conforme os itens discriminados abaixo e as especificações constantes no presente Termo de Referência:

1.1.1. **ITEM 1:** até 593 (quinhentos e noventa e três) distintivos de lapela (PIN), para serem entregues aos empregados do Sistema BNDES que completam 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 anos de serviços prestados ao **BNDES** nos anos de 2015 e 2016; e

1.1.2. **ITEM 2:** até 181 (cento e oitenta e uma) placas individualizadas de homenagem, a serem entregues aos empregados do Sistema BNDES que se aposentam até 30 de junho de 2016.

1.2. Os interessados poderão participar da licitação, ofertando proposta para qualquer dos ITENS (1.1.1 ou 1.1.2), desde que atendidas às exigências constantes do Edital e de seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. **ITEM 1** – Os distintivos de lapela a serem confeccionados terão as seguintes características e quantidades:

2.1.1. Para os empregados do Sistema BNDES com 10 (dez) anos de serviço:

- Até 246 (duzentas e quarenta e seis) unidades de distintivos de lapela em metal latão, com banhos de bronze e verniz, com peso estimado em 1,50 gramas (cada).

2.1.2. Para os empregados do Sistema BNDES com 15 (quinze) anos de serviço.

- Até 123 (cento e vinte e três) unidades de distintivos de lapela em metal latão, com banhos de bronze e verniz, com peso estimado em 1,50 gramas (cada) e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k.



117
21X

2.1.3. Para os empregados do Sistema BNDES com 20 (vinte) anos de serviço.

- Até 17 (dezesete) unidades de distintivos de lapela em prata de lei, com peso estimado em 1,50 gramas (cada).

2.1.4. Para os empregados do Sistema BNDES com 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

- Até 06 (seis) unidades de distintivos de lapela em ouro amarelo 18k, com peso estimado em 2,20 gramas (cada).

2.1.5. Para os empregados do Sistema BNDES com 30 (trinta) anos de serviço.

- Até 66 (sessenta e seis) unidades de distintivos de lapela em ouro branco 18k, com peso estimado em 2,20 gramas (cada) e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k.

2.1.6. Para os empregados do Sistema BNDES com 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

- Até 85 (oitenta e cinco) unidades de distintivos de lapela em ouro amarelo 18k, com peso estimado em 2,20 gramas (cada) e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k.

2.1.7. Para os empregados do Sistema BNDES com 40 (quarenta) anos de serviço.

- Até 50 (cinquenta) unidades de distintivos de lapela em ouro amarelo 18k, com aplicação do símbolo do BNDES soldada em ouro branco 18k, com peso estimado em 2,20 gramas (cada) e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k.

2.1.8. A distribuição dos quantitativos por tipo de distintivo especificado anteriormente representa uma estimativa que, eventualmente, poderá ser alterada de acordo com as necessidades do BNDES, desde que respeitado o valor global do Contrato.

2.1.9. O formato dos distintivos de lapela corresponde a 13,5mm de largura x 13,5mm de altura, conforme o ANEXO I – FOTOS E DESENHOS DAS PEÇAS.

2.1.10. As tarrachas (prendedores) dos distintivos de lapela deverão ser

27 X

em latão, sendo que deverão ainda observar o seguinte:

- a) cor bronze – para distintivos em bronze;
- b) cor dourada – para distintivos em ouro amarelo;
- c) cor prateada – para os distintivos em prata de lei ou ouro branco.

2.1.11. Os pesos estimados para os distintivos de lapela se referem somente aos próprios, não devendo ser contemplados os pesos das tarrachas (prendedores).

2.1.12. Cada distintivo de lapela deverá ser entregue dentro de uma caixa porta-jóia.

2.1.13. As caixas porta-jóias para os distintivos de lapela deverão ter acabamento em veludine, na cor preta.

2.1.14. Em cada caixa porta-jóia deverá vir colado um Certificado de Garantia e Autenticidade, informando o material do distintivo e os anos da homenagem, conforme imagem do Anexo I.

2.2. ITEM 2 – As placas de homenagem a serem confeccionadas terão as seguintes características:

2.2.1. Para os empregados do Sistema BNDES que se aposentam até 30/06/2016:

- Até 181 (cento e oitenta e uma) unidades de placas individualizadas de homenagem (com o nome do homenageado), em aço escovado, dimensão de 15cm x 10cm, com gravação em baixo relevo do texto abaixo reproduzido.

Nome do funcionário

Agradecemos pela dedicação, integridade e competência que nortearam sua carreira profissional no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, honrando a instituição e contribuindo para promover o desenvolvimento do Brasil.

Assinatura
Presidente

(Mês) de (ano)

Handwritten signature and initials.

2.2.2. Cada placa de homenagem deverá ser entregue dentro de um estojo.

2.2.3. Os estojos para as placas de homenagem deverão ter acabamento em veludine, na cor preta.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os distintivos e as placas serão entregues em duas remessas principais.

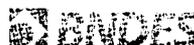
3.1.1. Na primeira entrega estima-se um quantitativo de aproximadamente 316 (trezentos e dezesseis) distintivos e 125 (cento e vinte e cinco) placas. O pedido será feito no primeiro semestre de 2015 com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal do BNDES.

3.1.2. Na segunda entrega, estima-se um quantitativo de aproximadamente 277 (duzentos e setenta e sete) distintivos e 56 (cinquenta e seis) placas. O pedido será feito no primeiro semestre de 2016, dentro da vigência de 12 (doze) meses do contrato, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal do BNDES.

3.1.3. Os quantitativos previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 são estimativas e podem ser modificados conforme as necessidades do **BNDES**, nos termos a serem solicitados pelo Gestor do Contrato, respeitadas as especificações e os limites quantitativos máximos estipulados neste Termo de Referência.

3.2. Eventualmente, para atender a necessidades pontuais, o BNDES poderá solicitar quantidades menores fora dos prazos das entregas principais especificadas acima, também com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal do BNDES e dentro dos limites quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

3.3. Para todos os casos previstos nos subitens acima, o local de entrega dos distintivos e/ou das placas de homenagem será a sede do BNDES no Rio de Janeiro – RJ, situada na Av. República do Chile, nº 100, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ (Gerência de Promoção e Eventos do Departamento de Divulgação do Gabinete da Presidência do BNDES).



Handwritten signature/initials

| Descrição dos Materiais | Quant | Empresa 1 | | Empresa 2 | | Empresa 3 | | Valor Médio | |
|---|-------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
| | | Valor Unitário | Valor Total |
| Distintivos de lapela em metal latão, com peso estimado em 1.50 gramas e banhos de bronze e verniz (10 anos) | 246 | 13,78 | 3.389,88 | 20,50 | 5.043,00 | 17,50 | 4.305,00 | 17,26 | 4.245,96 |
| Distintivos de lapela em metal latão, com peso estimado em 1.50 gramas e banhos de bronze e verniz e um diamante com lapidação <i>full-cut</i> (brilhante) de 0,01k (15 anos) | 123 | 31,84 | 3.916,32 | 105,00 | 12.915,00 | 34,00 | 4.182,00 | 56,95 | 7.004,44 |
| Distintivos de lapela em prata de lei, com peso estimado em 1.50 gramas (20 anos) | 17 | 26,22 | 445,74 | 340,00 | 5.780,00 | 39,50 | 671,50 | 135,24 | 2.299,08 |
| Distintivos de lapela em ouro amarelo 18K, com peso estimado em 2.20 gramas (25 anos) | 6 | 370,49 | 2.222,94 | 380,00 | 2.280,00 | 539,00 | 3.234,00 | 429,83 | 2.578,98 |
| Distintivos de lapela em ouro branco 18k, com peso estimado em 2.20 gramas e um diamante com lapidação <i>full-cut</i> (brilhante) de 0,01k (30 anos) | 66 | 386,69 | 25.521,54 | 500,00 | 33.000,00 | 569,00 | 37.554,00 | 485,23 | 32.025,18 |




 Laci Guly dos Santos Pereira
 Advogada
 ABBELD/CNIC 3

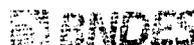
76 R
 1/1

| | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|
| Distintivos de lapela em ouro amarelo 18k, com peso estimado em 2.20 gramas e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k (35 anos) | 85 | 523,68 | 44.512,80 | 460,00 | 39.100,00 | 569,00 | 48.365,00 | 517,56 | 43.992,60 |
| Distintivos de lapela em ouro amarelo 18k, com aplicação do símbolo do BNDES soldada em ouro branco 18k, com peso estimado em 2.2 gramas e um diamante com lapidação full-cut (brilhante) de 0,01k (40 anos) | 50 | 404,70 | 20.235,00 | 580,00 | 29.000,00 | 689,00 | 34.450,00 | 557,90 | 27.895,00 |
| TOTAL | 593 | --- | 100.244,22 | --- | 127.118,00 | --- | 132.761,50 | --- | 120.041,24 |

ITEM 2 – Placas de Homenagem

| Descrição dos Materiais | Quant | Empresa 1 | | Empresa 2 | | Empresa 3 | | Valor Médio | |
|---|------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| | | Valor Unitário | Valor Total |
| placas individualizadas de homenagem, em aço escovado, dimensão de 15cm x 10cm, com gravação do nome do homenageado em baixo relevo | 181 | 119,00 | 21.539,00 | 150,00 | 27.150,00 | 190,00 | 34.390,00 | 153,00 | 27.693,00 |
| TOTAL | 181 | --- | 21.539,00 | --- | 27.150,00 | --- | 34.390,00 | --- | 27.693,00 |

- 4.2. O **BNDES** não aceitará propostas para o ITEM 1 (distintivo de lapela) cujo valor total ultrapasse o valor médio estimado para a contratação de R\$ 120.041,24.
- 4.3. O **BNDES** não aceitará propostas para o ITEM 2 (placa de homenagem) cujo valor total ultrapasse o valor médio estimado para a contratação de R\$ 27.693,00.



27 *

- 4.4. Os preços propostos pelos Licitantes deverão incluir todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e outros custos e despesas de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual.

5. VISTORIA PRÉVIA

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão, a seu critério, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, realizar vistoria prévia para visualização dos modelos dos distintivos e placas, apresentados no Anexo I deste Termo de Referência, na sede do BNDES no Rio de Janeiro - RJ ou nos escritórios regionais de Brasília - DF, São Paulo - SP e Recife - PE, oportunidade em que deverão assinar o "Termo de Vistoria".
- 5.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) de sua realização, de segunda a sexta-feira, de 10:30 às 12:30 e de 14:30 às 17:30, pelos telefones (21) 2172-6384 com Sidnei Ferreira de Carvalho, ou (21) 2172-6301 com Luce Costa Barbosa, ou (21) 2172-6638 com Firmo Menezes do Couto Neto ou (21) 2172-6701 com Paulo Augusto Di Giorgio Mauad ou ainda pelo e-mail cominst@bndes.gov.br, em até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da sessão pública inaugural. O horário supracitado refere-se tanto ao agendamento da vistoria como para sua realização.

6. REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Apresentação de planilha de preço, conforme modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter a descrição dos valores unitários e global por Item, de acordo com o ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO, conforme as especificações e demais exigências citadas no EDITAL, no qual já estarão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais ou parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Contrato.

6.1.2. O **BNDES** não aceitará propostas cujo valor total ultrapasse o valor máximo estimado para a contratação de cada item (R\$ 120.041,24 para o ITEM 1 e R\$ 27.693,00 para o ITEM 



6.1.3. Deverá ser declarada vencedora a empresa ou as empresas que oferecerem o menor valor global para cada um dos itens do objeto desta licitação e tiverem as respectivas amostras homologadas pelo BNDES.

6.2. Apresentação de Amostras.

6.2.1. Para o ITEM 1 fica estipulado que, como condição para a aceitação preliminar da Proposta, o Licitante ofertante da melhor Proposta deverá apresentar, para análise e aprovação do **BNDES**, 01 (uma) amostra de cada um dos tipos de distintivo de lapela e 01 (uma) amostra de caixa porta-jóias, de acordo com as características e padrões fixados neste Termo de Referência e no ANEXO I – FOTOS E DESENHOS DAS PEÇAS, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do **BNDES**, a contar da solicitação formal por parte do **BNDES**.

6.2.2. Para o ITEM 2 fica estipulado que, como condição para a aceitação preliminar da Proposta, o Licitante ofertante da melhor Proposta deverá apresentar, para análise e aprovação do **BNDES**, 01 (uma) amostra de placa de homenagem e 01 (uma) amostra de estojo, de acordo com as características e padrões fixados neste Termo de Referência e no ANEXO I – FOTOS E DESENHOS DAS PEÇAS, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do **BNDES**, a contar da solicitação formal por parte do **BNDES**.

6.2.3. A aceitação da Proposta ficará condicionada à homologação das amostras pelo **BNDES**, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega dos modelos apresentados pelo Licitante.

6.2.4. Havendo necessidade de correção(ções) e/ou ajuste(s) a ser(em) feito(s) no(s) modelo(s) entregue(s), o Licitante terá um novo prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do **BNDES**, para a reapresentação do(s) modelo(s) ao **BNDES** com o(s) ajuste(s) e correção(ções) solicitados.

6.2.5. Será admitida apenas uma única apresentação da(s) amostra(s) ajustada(s) ao **BNDES**. Em caso de nova desaprovação, o Licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

6.3. Serão exigidos, para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

6.3.1. Declaração do LICITANTE de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da licitação.

6.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

6.3.2.1. Para o ITEM 1: Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu ou fornece materiais da mesma natureza e/ou similares ao do ITEM 1.

6.3.2.1.1. Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao do ITEM 1 o fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentos) distintivos de lapela nos materiais equivalentes aos solicitados (ouro, prata e metal latão com banho de bronze).

6.3.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo e das especificações técnicas dos materiais previstos no subitem 6.3.2.1.1.

6.3.2.2. Para o ITEM 2: Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu ou fornece materiais da mesma natureza e/ou similares ao do ITEM 2.

6.3.2.2.1. Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao do ITEM 2 o fornecimento de, no mínimo, 90 (noventa) placas individualizadas de homenagem (com o nome do homenageado), em aço escovado, com gravação em baixo relevo do texto.

6.3.2.2.2. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo e das especificações dos materiais previstos no subitem 6.3.2.2.1.

6.3.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas do atestante:

a) CNPJ, nome comercial, endereço completo e telefone da(s) entidade(s) atestante(s);

b) nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s)

307

representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o **BNDES** possa com ele(s) manter contato;

a) CNPJ e nome da entidade contratada pela(s) entidade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

b) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos dos subitens 6.3.2.1.1 e 6.3.2.2.1, conforme o caso;

c) data da emissão do(s) atestado(s); e

d) assinatura do(s) representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s).

6.3.2.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s) atestado(s).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor do contrato ou da Comissão de Recebimento, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

7.1.1 O **CONTRATADO**, quando da execução do objeto, deverá observar as seguintes orientações:

I. deverá ser apresentada a prova de procedência dos bens, por intermédio da apresentação da nota fiscal, para bens fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional. Para bens fabricados no exterior e que tenham sido importados diretamente pelo **CONTRATADO**, deverá ser apresentado o Comprovante de Importação emitido pela autoridade alfandegária brasileira, bem como o comprovante de quitação do respectivo tributo estadual (ICMS - Importação) ou documento equivalente;

II. não serão aceitos bens de marca/modelo diverso do informado na Proposta do **CONTRATADO**, salvo se previamente autorizado pelo **BNDES**;

III. os produtos a serem entregues pelo **CONTRATADO** devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, *drafts*, rascunhos ou similares.

7.1.2 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. o **CONTRATADO** será convocado a efetuá-los, às suas expensas, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

II. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo [Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**]; e

III. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo o Contrato ser rescindido pelo **BNDES**, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

7.1.3 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, o **BNDES** receberá definitivamente o objeto, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que o recebimento definitivo do objeto:

- I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- II. não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados;

8. GARANTIA DO PRODUTO

A garantia dos distintivos de lapela e das placas de homenagem será de 12 (doze)



meses a contar da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, cobrindo eventuais defeitos que se refiram a aspectos técnicos de fabricação e/ou dos materiais envolvidos. Na impossibilidade de reparar um ou mais distintivo(s) e/ou placa(s) dentro das condições de garantia, outro(s) igual(is), de mesmo valor, deverá(ão) ser fornecido(s) sem qualquer custo adicional para o **BNDES**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pelo **BNDES**.

9. PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto contratado após a entrega e o recebimento definitivo dos distintivos de lapela e/ou placas de homenagem, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) no protocolo do **BNDES**, que deverá vir sempre acompanhado das certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação na licitação. O pagamento ficará condicionado ao ateste, pelo Gestor do Contrato do **BNDES**, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Confeccionar e fornecer para o **BNDES** as matrizes/moldes utilizados na produção dos distintivos de lapela e das placas de homenagem, quando da entrega dos materiais.

9.1.2. Entregar os distintivos de lapela e/ou as placas de homenagem em embalagens lacradas, contendo etiqueta identificadora da empresa fornecedora com o nome completo, data e nº da OCS (que constará do Contrato a ser celebrado) além da descrição do material.

9.1.3. Atentar que o período de recebimento dos materiais pelo **BNDES** deve ser de segunda a sexta-feira, de 10:30 às 12:30 e de 14:30 às 17:30.

9.1.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**.

9.1.5. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.1.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato.

9.1.8. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

9.1.9. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante do SIMPLES:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato; ou

b) enquadrar-se em alguma das exceções previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.10. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato.

9.1.11. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo **BNDES** para a adequada execução do Contrato.

9.1.12. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Contrato, devendo disponibilizar, durante toda a execução do Contrato, endereço eletrônico e número de telefone fixo e celular que permitam o estabelecimento de contato, de forma rápida, do **BNDES** com a **CONTRATADA**, para a resolução de dúvidas do **BNDES** e/ou problemas na execução do Contrato.

BNDES

9.1.13. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do Contrato.

9.1.14. Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

9.1.15. Adotar, na execução do Contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

9.1.16. Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo a **CONTRATADA** ser instada a intervir no processo.

10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.

10.2. Assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo



justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material ou na substituição dos distintivos/placas na hipótese de impossibilidade de reparo abrangido pela garantia, sobre a parcela contratual descumprida, em virtude de descumprimento dos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.2 e 8.1 do Termo de Referência;
- c) multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor global do Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDDES, pelo prazo legal, apurado em razão da natureza e gravidade da infração; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades indicadas acima somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à **CONTRATADA** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/93.

11.4. A imposição de sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.5. A multa prevista no item 11.1 deste Termo de Referência poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

11.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados ao **BNDDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

11.7. No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

30+



11.8. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

BNDES

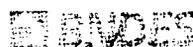

Lara Godoy dos Santos Ferreira
Advogada
AMDEIC/00103

37 *

ANEXO III - MODELOS DOS DISTINTIVOS E PLACAS

ITEM 2 – PLACA DE HOMENAGEM



 **BNDES**

Lara Dourado dos Santos Furlan
Assessoria
Administrativa

[Handwritten marks]
384



**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
(ITEM 2 – PLACAS DE HOMENAGEM)
PREGÃO ELETRONICO AA 09/2015**

LICITANTE: AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - ME

CNPJ: 13.721.112/0001-83

ENDEREÇO: RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 105 – VILA SANTA CATARINA – 04372-062 – SÃO PAULO / SP

TELEFONE: (11) 3482-8347 * EMAIL:- ava@avabrindes.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEY KAZUE YOKOO DIONISIO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: SECRETÁRIA FUNÇÃO NA SOCIEDADE: PROCURADORA

RG: 10.670.042-X CPF: 861.512.408-63

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL:- VIDE ACIMA – MATRIZ

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prestação de serviços de confecção e entrega de placas de homenagem,

| PROPOSTA DE PREÇO PARA O ITEM 2 – Placas de Homenagem | | | |
|--|------------|----------------|---------------|
| Descrição dos Materiais | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Placas individualizadas de homenagem, em aço escovado, dimensão de 15cm x 10cm, com gravação em baixo relevo do nome do homenageado. | 181 | R\$ 58,54 | R\$ 10.595,74 |
| ITEM 2 – VALOR GLOBAL | 181 | | R\$ 10.595,74 |

A Licitante AVA COMÉRCIO DE BRIDNES EIRELI –ME., declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, seus prazos, requisitos e especificações técnicas, propondo sua execução pelo valor anual de R\$ 10.595,74 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

DNDES

www.avabrindes.com.br • (11) 3482-8347

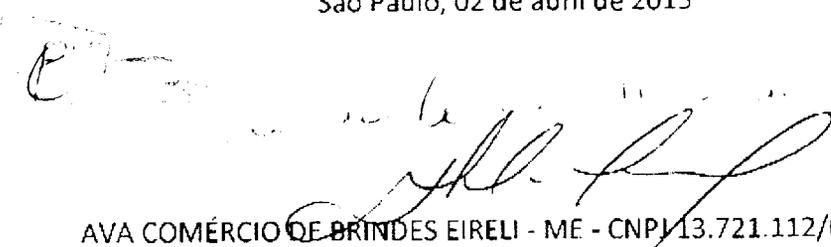
Lara Cristina dos Santos Ferreira
Advogada
AMÉLICO/PLIC 3

29+

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, a Licitante AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI – ME., informa que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 02 de abril de 2015


AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - ME - CNPJ 13.721.112/0001-83

SHIRLEY KAZUE YOKOO DIONISIO – PROCURADORA

CPF 861.512.408-63 * RG 10.670.042-X

429 SUBDISTRITO - Jabaquara - AV. FAGUNDES FILHO, 276 - FONE: 2275-0330

Reconheço por semelhança a firma de: VANDA GOMES MACHADO, sem valor econômico, a qual confere com a ficha padrão depositada neste cartório e dou fé.

São Paulo, 03 de junho de 2015.
Se Teúdo _____ da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cód. [1998795012010100274669-0246] Qtz 1: Total R\$ 4,50
Selo(s) 1 Ato:1056AA-837167




Lara Godoy dos Santos
Advogada
AARELICENCIADA

ACX